



CBH-PARANAÍBA

Portaria CTPI nº 22, de 27 de Setembro de 2013.

Substitui as Portarias CTPI nº 03/2008, nº 08/2009 que instituiu o Grupo de Trabalho de Capacitação – GT Capacitação e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 35/2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Capacitação do CBH-Paranaíba – GT Capacitação visando estimular ações de capacitação, no âmbito da Bacia, voltadas para a área de recursos hídricos.

Art. 2º São atribuições do GT Capacitação as ações necessárias, na área de atuação do CBH-Paranaíba, para:

I – induzir as instituições à elaboração de Editais para capacitação do CBH-Paranaíba, utilizando-se dentre outros, recursos do CT-Hidro;

II – estimular e acompanhar a criação da rede de instituições da Bacia para capacitação e pesquisa na área de recursos hídricos;

III – Elaborar Programa de Capacitação Permanente dos Membros do CBH e da CTPI.

Parágrafo Único. No cumprimento destas atribuições o GT Capacitação deverá observar:

a) que os cursos de capacitação sejam dirigidos aos usuários de água, à sociedade civil organizada e às Prefeituras Municipais;

b) que a capacitação contemple as ações em desenvolvimento relativas à estruturação da gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT Capacitação os seguintes membros:

I. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Lilian Márcia Domingues de Resende

II. Associação Pomar – Leila Rezende

III. Ambiente Educação Interativa - Vanda Davi Fernandes de Oliveira

IV. Universidade Federal de Uberlândia – Sylvio Luiz Andreozzi

V. Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba – ISEPI - Max Whendell de Paula Lima

VI. Faculdades Integradas de Paranaíba – Atílio Eduardo Pioli



VII. Saneamento de Goiás S.A. - Everton Luiz de Miranda Júnior

VIII.

IX.

X.

Art. 4º A Coordenação e a Relatoria será definida pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Capacitação, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º As atividades do GT Capacitação previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo:

Inciso I – Permanente;

Inciso II – Permanente;

Inciso III – 90 dias

Art. 8º O GT fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Sylvio Luiz Andreozzi
Coordenador da CTPI